



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

CI N.º 478/2023/SAL

Cuiabá, 06 de setembro de 2023

**DA SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO.**  
**PARA: GABINETE DO VEREADOR WILSON KERO KERO.**

**Prezado Vereador,**

Sirvo-me do presente para comunicar a Vossa Senhoria que o processo abaixo discriminado está **PREJUDICADO**, tendo em vista que há **inconformidade na Fórmula de Promulgação/Preâmbulo do Projeto**, uma vez que **se encontra duplicada**. Esse elemento do Projeto faz parte dos requisitos de admissibilidade e sua inadequação é causa de prejudicialidade, conforme dispõe o art. 148-D, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Ressalta-se que a Fórmula de Promulgação indica a autoridade e instituição responsáveis pela promulgação do ato normativo (qual seja: “*A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:*”) e esta **não deve sofrer repetição**.

PROC N°	EMENTA
34132/2023	CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR SADÁ RIBEIRO PARREIRA.

Oriento ainda que, caso seja de vosso interesse, poderá Vossa Senhoria apresentar Projeto de Decreto Legislativo Substitutivo com a devida adequação apontada.

Atenciosamente,

Receber  
Ma Fabiana cento  
06.09.23

**ERONIDES DIAS DA LUZ**  
**SECRETÁRIO DE APOIO LEGISLATIVO**



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 350037003800340038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.